

~~NOGUEIRA DE SOUZA, em curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, a qual foram incursos nas sanções do artigo 155, caput, e o artigo 14, II, do Código Penal. GUSTAVO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em Machado/MG, no dia 27/12/2000, filho de Maria Jussara Nogueira da Silva e Oswaldo Augusto de Souza, RG nº 21765378, tendo declinado seu último endereço à Rua Vicentina Pereira Neves, nº 60, bairro Jardim Chamonix, Machado/MG, nesta cidade; e constando dos referidos autos, encontrar-se o réu em lugar incerto e não sabido, vem pelo presente edital CITAR o mesmo para responder à acusação, por escrito, através de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), não apresentada a resposta no prazo legal, fica desde já nomeado Defensor Público na pessoa do Dr. Bruno Pinto Rodrigues, para sua defesa, que terá vista dos autos no prazo de 10 (dez) dias (art. 362, § único e artigo 396, § 2º do CPP). Para os fins de direito. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede à Rua Pernambuco, nº 707, nesta cidade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas/MG, aos 26 de janeiro de 2026. Eu, PAULA GALISSE JUNQUEIRA, estagiária da secretaria, digitei. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, JOSÉ HENRIQUE MALLMANN~~

~~JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE POÇOS DE CALDAS (MG) EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS – O Dr. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, Processo nº. 5008345-54.2025.8.13.0518 que a Justiça Pública move contra JOÃO GABRIEL JUSTINO AMARAL, em curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, a qual foram incursos nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal. JOÃO GABRIEL JUSTINO DO AMARAL, solteiro, brasileiro, natural de Poços de Caldas, nascido aos 23 de maio de 2006, filho de Vânia de Fátima Justino e Armando Umbelino do Amaral, CPF nº 499.206.908-80, tendo declinado seu último endereço à Rua Euzébio Franco, 134, apto. 22, Bairro Jardim Elvira Dias, nesta cidade; e constando dos referidos autos, encontrar-se o réu em lugar incerto e não sabido, vem pelo presente edital CITAR o mesmo para responder à acusação, por escrito, através de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), não apresentada a resposta no prazo legal, fica desde já nomeado Defensor Público na pessoa do Dr. Bruno Pinto Rodrigues, para sua defesa, que terá vista dos autos no prazo de 10 (dez) dias (art. 362, § único e artigo 396, § 2º do CPP). Para os fins de direito. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede à Rua Pernambuco, nº 707, nesta cidade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas/MG, aos 26 de janeiro de 2026. Eu, PAULA GALISSE JUNQUEIRA, estagiária da secretaria, digitei. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, JOSÉ HENRIQUE MALLMANN~~

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021, (35) 3729-0900, pcs5civel@tjmg.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 04/03/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 25/03/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.
No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraileiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 5014394-48.2024.8.13.0518 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS (CNPJ: 18.629.840/0001-83) e Executados L.R.J. REPRESENTAÇÕES LTDA. & ME (CNPJ: 05.359.350/0001-62), LAERTE RAMOS JÚNIOR (CPF: 028.958.088-99).
DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano de fabricação/modelo 2006/2007, placas HFH3564, cor branca, combustível álcool/gasolina, Renavam 00899736840, Chassi 9BD15802774903141, sendo que a 3ª marcha esta escapando, motor vazando óleo, bancos rasgados, volante rasgado, avarias na lataria de pequena monta, mas está funcionando e usando para o dia a dia.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em 21 de junho de 2025.
LANÇAMENTO MÍNIMO DO 2º LEILÃO: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021, (35) 3729-0900, pcs5civel@tjmg.jus.br
atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.
VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 37.645,16 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), em 17 de outubro de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Comandante Osvaldo Muniz de Oliveira, nº 75, Apartamento 42, Residencial Veredas, Poços de Caldas/MG, CEP: 37704-850.

DEPOSITÁRIO: Atual possuidor do bem.
ÔNUS: Consta débitos de multas no valor de R\$ 778,47 (setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), em 16/01/2026; Débitos de Licenciamento (2026) no valor de R\$ 35,62 (trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) em 16/01/2026; Restrição Judicial & RENAJUD: Transferência, nos autos nº 0221982-33.2012.8.13.0518 da 1ª Vara

Cível de Poços de Caldas/MG; Outros eventuais constantes no Detran/MG e/ou SENATRAN.

OBS.: O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro(a), ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a). Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021, (35) 3729-0900, pcs5civel@tjmg.jus.br
irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva

Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, & caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos,

indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021, (35) 3729-0900, pcs5civel@tjmg.jus.br

Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos

requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do

CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021, (35) 3729-0900, pcs5civel@tjmg.jus.br

necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA

COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021, (35) 3729-0900, pcs5civel@tjmg.jus.br

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado.

O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021, (35) 3729-0900, pcs5civel@tjmg.jus.br

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a

ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado L.R.J. REPRESENTACOES LTDA - ME na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); LAERTE RAMOS JUNIOR e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021, (35) 3729-0900, pcs5civil@tjmg.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Poços de Caldas/MG, 16 de janeiro de 2026.

TANIA MARINA DE AZEVEDO GRANDAL COELHO

Juiz(a) de Direito

~~JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE POÇOS DE CALDAS (MG) - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS - O Dr. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA; - Processo nº. 0013434-80.2024.8.13.0518 - que a Justiça Pública move contra SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, em curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, a qual foram incurso nas sanções do artigo 171 do Código Penal. SEBASTIÃO DE~~

~~OLIVEIRA, brasileiro, nascido em Amparo/SP, no dia 19 de dezembro de 1953, filho de Joaquim de Oliveira e Benedita Guimarães de Oliveira, portador do RG nº 13075785, tendo declinado seu último endereço à Manoel Gomes Florindo, nº 210, apto 3, Santa Ângela, nesta cidade; e constando dos referidos autos, encontrar-se o réu em lugar incerto e não sabido, vem pelo presente edital CITAR o mesmo para responder à acusação, por escrito, através de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), não apresentada a resposta no prazo legal, fica desde já nomeado Defensor Público na pessoa do Dr. Bruno Pinto Rodrigues, para sua defesa, que terá vista dos autos no prazo de 10 (dez) dias (art. 362, § único e artigo 396, § 2º do CPP). Para os fins de direito. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede à Rua Pernambuco, nº 707, nesta cidade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas MG, aos 26 de janeiro de 2026. Eu, PAULA GALISSE JUNQUEIRA, estagiária da secretaria, digitei. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, JOSÉ HENRIQUE MALLMANN~~

~~JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE POÇOS DE CALDAS (MG) - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS - O Dr. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA; - Processo nº. 0017666-38.2024.8.13.0518 - que a Justiça Pública move contra TAINÁ TAMIRES CREPALDI, em curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, a qual foram incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal. TAINÁ TAMIRES CREPALDI, brasileira, natural de Moezea/SP, nascida em 19/12/1995, filha de Sandra Regina Crepaldi, CPF nº 237.206.008-23, tendo declinado seu último endereço à Rua Benedito Salles, nº 31, Jardim São Bento, nesta cidade; e constando dos referidos autos, encontrar-se o réu em lugar incerto e não sabido, vem pelo presente edital CITAR o mesmo para responder à acusação, por escrito, através de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), não apresentada a resposta no prazo legal, fica desde já nomeado Defensor Público na pessoa do Dr. Bruno Pinto Rodrigues, para sua defesa, que terá vista dos autos no prazo de 10 (dez) dias (art. 362, § único e artigo 396, § 2º do CPP). Para os fins de direito. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede à Rua Pernambuco, nº 707, nesta cidade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas MG, aos 26 de janeiro de 2026. Eu, PAULA GALISSE JUNQUEIRA, estagiária da secretaria, digitei. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, JOSÉ HENRIQUE MALLMANN~~

~~JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE POÇOS DE CALDAS (MG) - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS - O Dr. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA; - Processo nº. 0032006-21.2023.8.13.0518 - que a Justiça Pública move contra CARLOS ALESSANDRO XAVIER, em curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, a qual foram incurso nas sanções do art. 306, §1º, I, do CTB. CARLOS ALESSANDRO XAVIER, filho de Maria Helena~~

~~Xavier e de João Carlos Xavier, CPF nº 000.226.016-60, nascido aos 08/11/1973, em Botelhos/MG, tendo declinado seu último endereço à RUA GUANABARA, Nº 543, BAIRRO BOTELHINHO, BOTELHOS-MG; e constando dos referidos autos, encontrar-se o réu em lugar incerto e não sabido, vem pelo presente edital CITAR o mesmo para responder à acusação, por escrito, através de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), não apresentada a resposta no prazo legal, fica desde já nomeado Defensor Público na pessoa do Dr. Bruno Pinto Rodrigues, para sua defesa, que terá vista dos autos no prazo de 10 (dez) dias (art. 362, § único e artigo 396, § 2º do CPP). Para os fins de direito. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede à Rua Pernambuco, nº 707, nesta cidade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas MG, aos 26 de janeiro de 2026. Eu, PAULA GALISSE JUNQUEIRA, estagiária da secretaria, digitei. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, JOSÉ HENRIQUE MALLMANN~~

~~JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE POÇOS DE CALDAS (MG) - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS - O Dr. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA; - Processo nº. 0027634-29.2023.8.13.0518 - que a Justiça Pública move contra CLAUDIA MOREIRA, em curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, a qual foram incurso nas sanções do art. 168, caput, do Código Penal. CLAUDIA MOREIRA, brasileira, filha de Jorgina Moreira, inscrita no CPF nº 064.859.426-29, no RG nº 12584997, tendo declinado seu último endereço à RUA a Carlos de Oliveira Apolinário, nº 400 fundos bairro Conj. Hab. Pedro Afonso, Poços de Caldas, e constando dos referidos autos, encontrar-se o réu em lugar incerto e não sabido, vem pelo presente edital CITAR o mesmo para responder à acusação, por escrito, através de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), não apresentada a resposta no prazo legal, fica desde já nomeado Defensor Público na pessoa do Dr. Bruno Pinto Rodrigues, para sua defesa, que terá vista dos autos no prazo de 10 (dez) dias (art. 362, § único e artigo 396, § 2º do CPP). Para os fins de direito. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede à Rua Pernambuco, nº 707, nesta cidade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas MG, aos 26 de janeiro de 2026. Eu, PAULA GALISSE JUNQUEIRA, estagiária da secretaria, digitei. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, JOSÉ HENRIQUE MALLMANN~~

~~JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE POÇOS DE CALDAS (MG) - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS - O Dr. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA; - Processo nº. 5014026-39.2024.8.13.0518 - que a Justiça Pública move contra LUIZ CARLOS GONÇALVES, em curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, a qual foram incurso nas sanções do artigo 28, caput, da Lei nº 11.343/06. LUIZ CARLOS GONÇALVES, brasileiro, filho de Lucimar Mendes Gonçalves e Luís Augusto~~